



PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG CNPJ: 18.334.300/0001-72

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 007/2025

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 019/2025

Dispensa de Licitação Pública nº. 007/2025

O MUNICÍPIO DE Conceição de Ipanema/MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.300/0001-72, com sede na Av. Geraldo de Barros, nº 192, Centro, Conceição de Ipanema, MG, torna público para ciência e conhecimento dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de **julgamento de menor preço**, na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares vigentes, por meio do Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 040, de 14 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada, mediante cessão de direito de uso do Sistema/Software como referência de preços para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros e pneus e serviços, dentre outros, bem como para desempenho das atividades da gestão de frota, pesquisa de preço e implementação de banco de preços, de veículos leves, motocicletas, veículos pesados e máquinas pesadas, dentre outros, com tabela de preços da montadora/genuína ou fabricante/original, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e outras do Município de Conceição de Ipanema/MG.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se a(o) licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o(a) licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O prazo do contrato é de 12 meses contados da assinatura do Contrato Administrativo.

2. DA DATA E HORA PARA A ENTREGA DE PROPOSTAS ADICIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG CNPJ: 18.334.300/0001-72

2.1. O(A)(s) licitante(s) interessado(a)(s) em apresentar propostas adicionais deverá(ão) apresentar a proposta no endereço eletrônico licitacaoconcipa@gmail.com ou com entrega na Rua Geraldo de Barros, 192, Centro, Conceição de Ipanema/MG.

2.2. As propostas deverão ser apresentadas entre as 09h00min do dia 03 de abril de 2025 até as 09h00min do dia 08 de abril de 2025.

2.3. a lavratura da ata da sessão será realizada as 09h10min do dia 08 de abril de 2025.

3. DA PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da dispensa de licitação pública todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.1.1. Apesar dos itens de contratação possuírem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado o tratamento diferenciado e simplificado as ME's e EPP's, (inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006).

3.2. Não poderão participar desta dispensa o(a)(s) fornecedor(e)(a)(s):

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG CNPJ: 18.334.300/0001-72

3.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4. aplica-se o disposto na alínea “3.2.3.3” também a(o) fornecedor(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do(a) fornecedor(a);

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada via e-mail ou apresentada em envelope lacrado na sede da prefeitura municipal de Conceição de Ipanema/MG.

ENVELOPE Nº. 001

Proposta de Preços.

Poder Executivo Municipal de Nome

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. XX/20XX

Dispensa de Licitação Pública nº. XX/20XX



PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG CNPJ: 18.334.300/0001-72

4.2. Na proposta deve constar declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O(A) licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação via email, ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema/MG, em envelope lacrado.

ENVELOPE Nº. 002
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Poder Executivo Municipal de Nome
Processo Administrativo de Licitação Pública nº. XX/20XX
Dispensa de Licitação Pública nº. XX/20XX

5.2. No caso do(a) licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. O critério de julgamento será menor preço.

6.2. O modo de disputa será conjuntamente: fechado e aberto.

6.3. Após apresentação das propostas via e-mail, será selecionada a proposta mais vantajosa par a administração.

6.14. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG CNPJ: 18.334.300/0001-72

6.15. No caso descrito no item 6.14, será encaminhada contraproposta a(o) fornecedor(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.16. A negociação poderá ser feita com o(a)(s) demais fornecedor(e)(a)(s) classificado(a)(s), respeitada a ordem de classificação, quando o(a) 1º (primeiro(a)) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.17. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação pública.

6.18. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.19. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.19.1. conter vícios insanáveis;

6.19.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.20. Quando o(a) fornecedor(a) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.20.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG CNPJ: 18.334.300/0001-72

6.20.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.21. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.26. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do(a) licitante declarado(a) provisoriamente vencedor(a).

7.2. Habilitação Jurídica

(x) Cópia da Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG CNPJ: 18.334.300/0001-72

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) outros atos constitutivos previstos em lei;

7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG CNPJ: 18.334.300/0001-72

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital ou Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4. Habilitação/Qualificação Técnica

(x) Comprovação de aptidão em nome da(s) empresa(s) licitante(s), mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do produto, com características semelhantes ao objeto licitado.

7.5. Se o(a) fornecedor(a) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) fornecedor(a) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. caso o(a) fornecedor(a) seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG CNPJ: 18.334.300/0001-72

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo(a)(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) agente de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Os documentos de habilitação poderá ser:

7.9.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.9.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.

8.2. O(A) licitante vencedor(a) terá o prazo de 5 dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG CNPJ: 18.334.300/0001-72

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do(a) licitante vencedor(a) e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência do contrato administrativo é de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

8.6. Na assinatura do contrato administrativo, o(a) licitante vencedor(a) apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Dispensa cabem:

9.1.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.1.1.1. julgamento de propostas;

9.1.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.1.1.3. anulação ou revogação desta Dispensa de Licitação;

9.1.1.4. extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.2.2. pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.2. Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 9.1.1.1 e 9.1.1.2 serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.2.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG CNPJ: 18.334.300/0001-72

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.4.1. A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

9.5. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso de que trata o subitem 9.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de toda(s) a(s) licitante(s) restarem desclassificadas ou inabilitadas, a Administração poderá adotar as seguintes providências:

10.1.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.1.2. valer-se, para a contratação administrativa, da cotação eventualmente obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao estimativa do valor, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. republicar o Aviso com nova data.

10.4. As providências dos subitens 9.1.2 e 9.1.3 poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer licitante(s) interessado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG
CNPJ: 18.334.300/0001-72**

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) agente de contratação na respectiva notificação.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

10.10. A(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. Anexo I – TR;

10.11.2. Anexo II – Minuta de contrato administrativo.

Conceição de Ipanema/MG, 03 de abril de 2025.

ANDERSON DE JESUS MORAES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos